



JUCESP PROTOCOLO  
0.100.533/19-0



REC BETIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.303.390/0001-37

NIRE 35.300.489.390

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**1. Data, Hora e Local:** Em 09 de outubro de 2018, às 9 horas, na sede da **REC BETIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

**2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**3. Composição da Mesa: (i) Presidente:** Rômulo Otoni Andrade; e **(ii) Secretário:** Cleber Saccoman.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a proposta de cancelamento de parte do aumento de capital social subscrito e não integralizado da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária datada de 27 de julho de 2017, no valor de R\$ 14.022.253,00 (quatorze milhões, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais); e, ato contínuo, (ii) a proposta de redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do caput do artigo 173 da Lei 6.404/76.

**5. Deliberações:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a assembleia, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovadas, por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, o quanto segue:

**(a)** Aprovou a proposta de cancelamento do aumento de capital social subscrito e não integralizado da Companhia, o qual fora aprovado em Assembleia Geral Extraordinária datada de 27 de julho de 2017, passando, naquela data, de R\$ 66.304.551,08 (sessenta e seis milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) para R\$ 86.304.551,08 (oitenta e seis milhões,

DIJESAF  
08 02 19

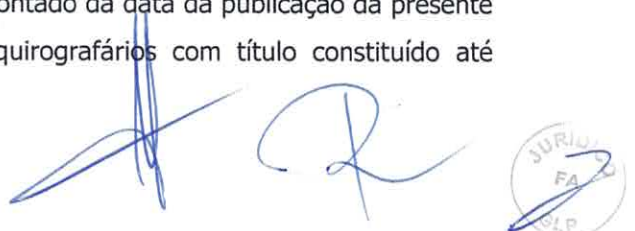
trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), um aumento, portanto, de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dos quais somente R\$ 5.977.747,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais) foram integralizados, sendo assim objeto de cancelamento o aumento a integralizar no montante de R\$ 14.022.253,00 (quatorze milhões, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais);

Com a deliberação do item "a" acima, o capital social da companhia passa a ser de R\$ 72.282.298,08 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), divididos em 72.282.298 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passando o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$72.282.298,08 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), dividido em 72.282.298 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

**(b)** Aprovou a proposta de redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do *caput* do art. 173 da Lei 6.404/76, no montante de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 72.282.298,08 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) para até R\$52.282.298,08 (cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), mediante o cancelamento de até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia subscritas e não integralizadas ao valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, com a respectiva devolução de capital em moeda corrente nacional às acionistas da Companhia, na proporção de suas participações, no montante de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**(c)** A proposta de redução referida no item "b" acima só se tornará efetiva (i) após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da publicação da presente ata, durante o qual eventuais credores quirografários com título constituído até



Handwritten signatures in blue ink. A circular stamp in the bottom right corner contains the text "SURIJUA FA 2019" around the perimeter.

JUCESP  
09 02 19

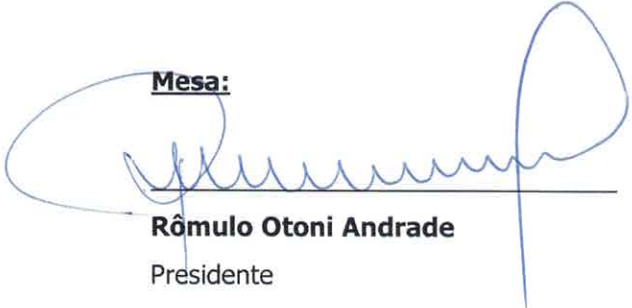
antes da publicação da ata poderão opor-se à proposta de redução de capital ora deliberada, na forma do § 1º do artigo 174 da Lei 6.404/76 ("**Oposição de Credores**"); e (ii) mediante a realização de uma ou mais Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, por meio da(s) qual(is) serão determinados o(s) montante(s) em reais do capital social a ser(em) efetivamente reduzido(s), bem como a(s) quantidade(s) de ações a ser(em) canceladas, sendo certo que a(s) redução(ões) de capital e o(s) cancelamento(s) de ações não poderá(ão) ultrapassar, em conjunto, respectivamente os valores de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e 20.000.000 (vinte milhões) de ações, ora submetidos à Oposição de Credores.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.  
**Assinaturas: Rômulo Otoni Andrade** – Presidente; **Cleber Saccoman** – Secretário.  
Acionista: GLP INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA (p. GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, p. Cleber Saccoman; p. Rômulo Otoni Andrade).

São Paulo, 09 de outubro de 2018.

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

**Mesa:**

  
**Rômulo Otoni Andrade**  
Presidente

  
**Cleber Saccoman**  
Secretário



**Cosan S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ nº 50.746.577/0001-15  
NIRE 35.300.177.045 | Cód. CVM 19836

**Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 1º de Fevereiro de 2019**

O conselho de administração da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Princesa Faria Lima, nº 100, 1º andar, Sala 31, Itaim Bibi, CEP 04538-902, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.177.045, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) sob o nº 50.746.577/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "A" sob o código 19836 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) Análise e ratificação da contratação da ValorUp Auditores Independentes, CNPJ/ME nº 13.978.330/0001-69, empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Unina Santa Lúzia S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Francisco Hazoni, Km 13, Fazenda Santa Lúzia, Município de Matuca, Estado de São Paulo, CEP 14835-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.312.774/0001-51 ("Santa Lúzia"), bem como pela elaboração do respectivo livro de avaliação ("Empresa Especializada"); (II) Análise e aprovação do protocolo e justificativa de cisão total da Santa Lúzia e incorporação das parcelas cindidas pela São Martinho S.A. e pela Companhia ("Protocolo e Justificativa") celebrado em 30 de novembro de 2018 entre as administrações da Companhia, da São Martinho S.A. ("SMSA"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.488.890/0001-66, da Santa Lúzia S.A. ("SL") e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Santa Lúzia a ser totalmente cindido e incorporado pela Companhia ("Parcela Cindida") e pela SMSA, conforme preparado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"); (iv) Análise e aprovação da incorporação da Parcela Cindida da Santa Lúzia, sem aumento do capital social da Companhia; e (v) Autorização aos membros da Diretoria para a prática de todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da incorporação da Parcela Cindida pela Companhia e demais Gerais; (vi) Análise e aprovação do artigo 128 da Lei das S.A., do artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, além do documento de identificação (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", o Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiros de identidade expedidos pelos conselhos profissionais ou carteiros funcionais expedidos pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com até 2 (dois) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (b) instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fidejussiva de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos legais, devidamente registrados em cartório (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito do quem é titular de cotas do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 128, § 1º, da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (conforme Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que tenham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 2 (dois) dias de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail [dep.rli@cosan.com](mailto:dep.rli@cosan.com). Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral desde que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando o envio dos documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 5º, § 2º, da Instrução CVM 481/09. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores ([www.rli.cosan.com.br](http://www.rli.cosan.com.br)), sendo sido enviados também à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). São Paulo, 17 de janeiro de 2019. Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente do Conselho de Administração.

**Águas de Jahu S/A**

CNPJ nº 20.918.034/0001-77 | NIRE 35.300.469.488

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 30/11/2018**

Data, Hora e Local: No dia 30 de novembro de 2018, às 10 h, na sede social situada na Avenida Comendador João Mazzei, nº 1250, Jardim Olímpia, Jau/SP, CEP 12708-550. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença da totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Cláudio Bechara Abduche; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. Ordem do Dia e Deliberações: Observados os impedimentos legais, compareceram à assembleia presente representando a totalidade do capital votante, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Aprovação do aumento do capital social, pela acionista Saneamento Ambiental Água do Brasil S/A, CNPJ nº 09.266.129/0001-10, no valor total de R\$ 9.200.000,00, com emissão de 9.200.000 novas ações, sendo R\$ 1.945.639,96 integralizados mediante aporte de capital realizado nesta data e o restante a ser integralizado até março de 2019; (b) Em razão do aumento de capital social acima aprovado, o capital social da Sociedade Águas de Jahu S/A, passará de R\$ 87.539.433,23, para R\$ 96.739.433,23, passando o caput do artigo 5º, do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 96.739.433,23, dividido em 96.739.433 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional". Encerramento: Nada mais havendo a tratar, leu-se e a ata e se referiu esta Assembleia, a qual foi lida, aprovada e assinada. Presença de: Cláudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário; Saneamento Ambiental Água do Brasil S/A - Acionista. Contere com o original lavrado em livro próprio, Jau/SP, 30/11/2018. JUCESP nº 44.496/19-9 em 16/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**

CNPJ/ME 27.002.165/0001-05 | NIRE 35.300.511.131  
Ata da AGE em 03/12/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 03/12/2018, às 10h, na sede social da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo/SP, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200. 2. Convocação e Presença: Dispensada à publicação de edital de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com o presente edital ("Edital"), em virtude de o presente Edital ter sido publicado representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Presidente - André Franco Sales e Secretário - Fernando Diez Viotti. 4. Ordem do Dia: Reunirem-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue. 5.1. Registrar que a ata e que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme facultado o § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 85.033.694,00 para R\$ 96.033.694,00, um aumento, portanto, no valor total de R\$ 11.000.000,00, mediante a emissão de 6.250.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão correspondente de R\$ 1,75 por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, I, da Lei das S.A., integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. 5.2.1. As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Companhia são totalmente subscritas neste ato pelo acionista Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME nº 11.512.690/0001-84 ("Pátria"), e serão integralizadas pelo subscritor nos termos do Edital de Subscrição, que integra esta ata. Os demais acionistas da Companhia, Alexandre da Silva Braga, José Evandro Monteiro, Fernando Diez Viotti, Sergio Bekierman e Cláudio Vasconcelos Barbosa, os quais estão presentes à assembleia geral, de forma irrevogável e irretirável consentem e concordam com a subscrição e integralização da totalidade das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Pátria, renunciando, expressamente, de forma irrevogável e irretirável a todos e quaisquer direitos de preferência que porventura lhe assiste em razão da emissão das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora aprovadas. 5.3. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, nos termos do item 5.2 acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 96.033.694,00 (noventa e seis milhões, trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais), dividido em 70.019.326 (setenta milhões, dezesseis mil, trezentos e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo 63.769.326 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; e 6.250.000 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem integralizadas". 5.4. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 03 de dezembro de 2018. Mesa: Sr. André Franco Sales - Presidente; e Sr. Fernando Diez Viotti - Secretário. Acionistas Presentes: Pátria Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Alexandre da Silva Braga, José Evandro Monteiro, Fernando Diez Viotti, Sergio Bekierman e Cláudio Vasconcelos Barbosa. Certificamos que é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de dezembro de 2018. Mesa: André Franco Sales - Presidente; Fernando Diez Viotti - Secretário. JUCESP nº 43.583/19-2 em 15/01/2019. Flávia R. Brito - Secretária Geral.

**Cisacaf Corretagem de Seguros e Agenciamento de Cargas S.A.**

CNPJ/ME nº 02.782.628/0001-22 | NIRE nº 303.973.822

Extrato da Assembleia Geral Extraordinária de 09.08.2018  
Data, Hora e Local: 09.08.2018, às 17 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 8º andar, Sala 2, Torre III, São Paulo/SP. Presença: Totalidade do Capital Social. Mesa: Presidente: Evandro Luiz Coser; Secretário: Antonio José Louça Pargana. Deliberações Aprovadas: A reeleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de mais de 2 anos contados a partir da presente data, ou até a posse de seus respectivos substitutos, a saber: Sr. Otacilio José Coser, brasileiro, casado, empresário, RG 63.713 SSP/ES, CPF/ME 014.707.807-20, residente em São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e, os Srs. Evandro Aboudj Camargo, brasileiro, casado, empresário, RG 164.676 SSP/ES, CPF/ME 241.620.867-53, residente em Campos dos Goytacazes/RJ, Antonio José Louça Pargana, português, casado, RG 22.281.197-3 SSP/SP, CPF/ME 406.324.077-00, Andrea Guasti, brasileiro, casado, administrador de empresas e engenheiro mecânico, RG 6.196.595 SSP/SP e CPF/ME 012.246.488-26; Evandro Luiz Coser, brasileiro, casado, RG 212.678 SSP/ES, CPF/ME 114.958.289-04, e Orlando Machado Júnior, brasileiro, casado, economista, RG 7.341.881 SSP/SP, CPF/ME 884.617.698-72, todos residentes em São Paulo/SP, para ocupar os cargos de Membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Os Membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia ora reeleitos foram empossados em seus respectivos cargos, mediante assinaturas dos Termos de Posse específicos, declarando não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam por lei de exercer atividades mercantis. A reeleição dos Srs. Otacilio José Coser e Andrea Guasti foi feita por indicação da acionista Cisa Trading S.A., a reeleição dos Srs. Evandro Aboudj Camargo e Antonio José Louça Pargana foi feita por indicação da acionista Cornix Trading S.A. e a reeleição dos Srs. Evandro Luiz Coser e Orlando Machado Júnior foi feita por indicação da acionista Comex Empreendimentos e Participações Ltda. Para ocupar os correspondentes cargos de Membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de 2 anos contados a partir da presente data, ou até a posse de seus respectivos substitutos, foram reeleitos os Srs. Otacilio José Coser, Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 197.319.182 SP/ES, CPF/ME 252.142.507-97, Maria Cristina Fontes, brasileira, separada judicialmente, economista, RG 474.372-SSP/ES e CPF/ME 796.452-607-63, com endereço comercial em São Paulo/SP a reeleição do Sr. Otacilio José Coser Filho e da Sra. Maria das Dores Avelino Carvalho de Pina Pargana foi feita por indicação da acionista Cisa Trading S.A., a reeleição da Sra. Maria Cristina Fontes e do Sr. Cláudio dos Santos foi feita por indicação da acionista Cornix Trading S.A. e a reeleição da Sra. Maria Bernadete Barbieri Coser de Orem e da Sra. Tereza Rachel Coser foi feita por indicação da acionista Comex Empreendimentos e Participações Ltda. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, foram investidos em seus respectivos cargos, mediante aposição de assinaturas nos respectivos Termos de Posse, declarando não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam por lei de exercer atividades mercantis. Ficam autorizados a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à consecução da deliberação aprovada nesta assembleia. Ficam, ainda, ratificadas todas os atos anteriormente praticados pelos Membros do Conselho de Administração ora reeleitos até a presente data. São Paulo, 09.08.2018. Acionistas: Cisa Trading S.A., por Antonio José Louça Pargana e Gilberto de Souza Toledo; Comex Trading S.A., por Antonio José Louça Pargana e Andrea Guasti; e Comex Empreendimentos e Participações Ltda., por Orlando Machado Júnior e Márcio José Ferreira. JUCESP 43.213/19-4 em 14.01.2019. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**REC Betim Empreendimentos e Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 24.303.990/0001-37 | NIRE 35.300.489.390

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09/10/2018**

1. Data, Hora e Local: Em 09/10/2018, às 9 horas, na sede da REC Betim Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto, 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132. 2. Presença e Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando 100% do capital social e emissão de assinaturas. Nada mais a ser tratado. Mesa: (I) Presidente: Rômulo Ottoni Andrade; e (II) Secretário: Cleber Saccoman. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a proposta de cancelamento de parte do aumento de capital social subscrito e não integralizado da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária datada de 27/07/2017, no valor de R\$ 14.022.253,00, e, ato contínuo, (ii) a proposta de redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do caput do artigo 173 da Lei 6.404/76. 5. Deliberações: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a assembleia, os presentes leram e deliberaram das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovadas, por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, o quanto segue: (a) Aprovou a proposta de cancelamento do aumento de capital social subscrito e não integralizado da Companhia, o qual fora aprovado em Assembleia Geral Extraordinária datada de 27/07/2017, passando, naquela data, de R\$ 66.304.551,08 para R\$ 86.304.551,08, um aumento, portanto, de R\$ 20.000.000,00, dos quais somente R\$ 5.977.747,00 foram integralizados, sendo assim objeto de cancelamento o aumento de capital social no montante de R\$ 14.022.253,00. Com a deliberação do item "a" acima, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 72.282.298,00, dividido em 72.282.298 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passando o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 72.282.298,00, dividido em 72.282.298 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (b) Aprovou a proposta de redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, no montante de até R\$ 20.000.000,00, passando o capital social da Companhia de R\$ 72.282.298,00 para até R\$ 52.282.298,00, mediante o cancelamento de até 20.000.000 de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia subscritas e não integralizadas ao valor de R\$ 1,00 por ação, com a respectiva devolução de capital em moeda corrente nacional às acionistas da Companhia, na proporção de suas participações, no montante de até R\$ 20.000.000,00. (c) A proposta de redução referida no item "b" acima só se tornará efetiva, (i) após o decurso do prazo de 60 dias contados da data da publicação da presente ata, durante o qual eventuais credores quirografários com título constituído até antes da publicação da ata poderão opor-se à proposta de redução de capital ora deliberada, na forma do § 1º do artigo 174 da Lei 6.404/76 ("Oposição de Credores"); e (ii) mediante a realização de uma ou mais Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, por meio do(a) qual(is) será(ão) determinado(s) o(s) montante(s) em reais do capital social a ser(em) efetivamente reduzido(s), bem como o(s) quantidade(s) de ações a ser(em) canceladas, sendo certo que o(s) redução(ões) de capital e o(s) cancelamento(s) de ações não poderão ultrapassar, em conjunto, respectivamente os valores de R\$ 20.000.000,00 e 20.000.000 de ações, ora submetidos à Oposição de Credores. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Rômulo Ottoni Andrade - Presidente; Cleber Saccoman - Secretário. Acionista: GLP Investimentos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. GLP Brasil Gestão de Recursos e Administração Intelectual Ltda., por Cleber Saccoman); Rômulo Ottoni Andrade; São Paulo, 09/10/2018. Contere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Rômulo Ottoni Andrade - Presidente; Cleber Saccoman - Secretário.

**Primespots Comércio, Importação e Exportação Ltda.**

CNPJ/ME nº 16.935.384/0001-74 | NIRE 35.322698725-5

**7ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: (A) Triage Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima, em SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2277, 2º andar, conjuntos 203 e 204, Jardim Paulista, CNPJ/ME nº 09.753.000/01-03, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas na JUCESP NIRE 3530356268, neste ato representada por seus Diretores, Raphael Baptista Netto, CPF/ME nº 087.793.248-43 e Ricardo Panzenböck Dellape Baptista, CPF/ME nº 285.286.318-93; e (B) Raphael Baptista Netto, CPF/ME nº 087.793.248-43. Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada Primespots Comércio, Importação e Exportação Ltda., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, 2º andar, conjuntos 203 e 204, Jardim Paulista, CNPJ/ME nº 16.935.384/0001-74, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3522698725-5, em 12/09/2012 ("Sociedade"), têm entre si, certo, justo e acordado, alterar o Contrato Social e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, e dispensando-se a ata de reunião de sócios em face do disposto no § 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02: 1. Redução do Capital Social da Sociedade. 1.1. Os sócios decidem aprovar, por unanimidade, a redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, passando dos atuais R\$ 1.000.000,00 para R\$ 107.545,00, uma redução, portanto, no valor total de R\$ 892.455,00. 1.2. A redução do capital será efetuada mediante a compensação de prejuízos acumulados no valor de R\$ 582.404,90, sendo certo que o saldo remanescente será restituído à sócia Triage Empreendimentos e Participações S.A. 1.3. Nos termos do art. 1.084, §1º e 2º da Lei nº 10.406/02, a redução do capital social da Sociedade somente será efetivada mediante o registro e arquivamento desta Ata (7ª Alteração do Contrato Social da Sociedade) na JUCESP, que ocorrerá somente após o prazo de 90 dias contados da publicação do extrato desta ata contendo a deliberação da redução do Capital Social da Sociedade. 1.4. Em decorrência da deliberação acima, o caput da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 107.545,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 537.725 quotas, com valor nominal de R\$ 0,20 cada, assim distribuídas entre os sócios: Sócios - Nº De Quotas - Valor em R\$: Triage Empreendimentos e Participações S.A. - 537.724 - 107.544,80; Raphael Baptista Netto - 1 - 0,20; Total: 537.725 - 107.545,00. São Paulo, 18/12/18.

**IT'SSEG Corretora de Seguros S.A.**

CNPJ/ME nº 20.247.332/0001-82 | NIRE 35.300.465.377

Ata de RCA realizada em 21/11/18  
Aos 21/11/18, às 11hs, na sede, com a totalidade do capital social. Mesa: Presidente - Thomaz Luiz Cabral de Menezes; Secretário - Felipe Pinto Gomes. Deliberações: Autorizaram a obter empréstimo no valor total de R\$ 12.000.000,00, conforme aprovado pelo Comitê Executivo da Companhia na reunião realizada nesta mesma data. Nada mais. SP 21/11/18. Mesa: Presidente: Thomaz Luiz Cabral de Menezes; Secretário: Felipe Pinto Gomes. Conselheiros Presentes: Chu Chu Chung, Patrick Jacques Albert Louçã, Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Carlos Manuel Rodrigues Aguiar, Felipe Pinto Gomes e Cláudio Bechara Filho. São Paulo, 21/11/18. Jucesp nº 580.783/18-7 em 13/12/2018.